



178/21

Câmara Municipal de F

Estado de São Paulo


Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3189/2021

Data: 08/07/2021 Horário: 12:24

LEG -

PROJETO DE LEI	<p style="text-align: center;"><u>DESPACHO</u></p> <p style="text-align: center;">RIB. PAUL. 08 JUL 2021</p> <p style="text-align: center;">Rib. Proto. 178/21</p> 
Nº 178	EMENTA: ESTABELECE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INFORME SEMANALMENTE SOBRE AS DOSES APLICADAS DE VACINAS CONTRA COVID-19 POR MEIO DO RELATÓRIO DE VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal da Saúde informará semanalmente, por meio de um Relatório de Vacinação, o número de doses de vacinas aplicadas contra Covid-19.

Art. 2º – O Relatório de Vacinação deverá conter:

I – Data da atualização;

II – Total de doses aplicadas;

III - Total de doses aplicadas subdividida por nome comercial da vacina;

a) O quantitativo de doses aplicadas, por nome comercial da vacina, será subdividido em primeira e segunda doses aplicadas, quando couber;

IV – Total de pessoas imunizadas, de acordo com as recomendações do fabricante;

V – Grupos que já foram vacinados, com o quantitativo total de primeiras e segundas doses aplicadas, quando couber, por grupo.

VI – Total de doses de vacinas contra Covid-19 recebidas, subdivididas por nome comercial da vacina;

Art. 3º – O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, objetivando sua melhor aplicação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º – As despesas para a consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária própria ou suplementares, se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021.

ZERBINATO
VEREADOR – PSB.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei pretende dar maior transparência a aplicação das vacinas contra Covid-19, uma vez que o atual formato (Figura 1) de divulgação dessa informação não é elucidativo quanto ao número de pessoas que, de fato estão imunizadas. Outra questão, que também merece detalhamento, é a subdivisão por nome comercial da vacina (Pfizer, Coronavac, AstraZeneca, Janssen, entre outros), especificando o quantitativo de primeiras e segundas doses, quando couber, dado que existe uma diversidade nos tempos de aplicação entre as duas doses ou a recomendação de se aplicar dose única (Janssen). Sem esse registro, muitas vezes parece haver falha na segunda dose de vacinação, quando, na verdade, se trata de intervalos de aplicação maiores, como no caso da AstraZeneca, ou mesmo confusões quando se trata de uma vacina com dose única, como a Janssen.

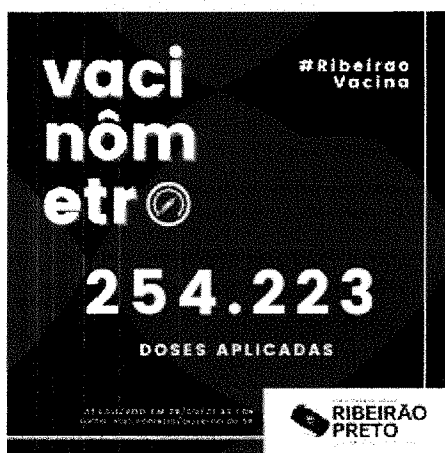


Figura 1: Atual formato de divulgação do quantitativo de vacinas aplicadas contra Covid-19 no Município de

Esse Projeto de Lei tem como exemplos a divulgação da vacinação que ocorrem em outros municípios, como pode ser visualizado abaixo, demonstrando que existe viabilidade técnica para a sistematização desses dados:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo



Figura 2: Divulgação da quantidade de vacinas aplicadas contra Covid-19 – Bariri/SP (35,5 mil Hab.)

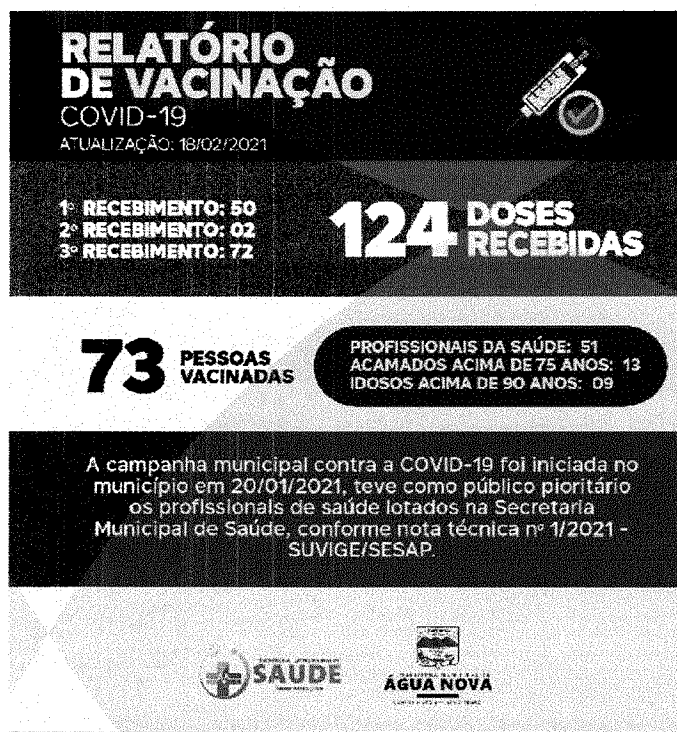


Figura 3: Divulgação da quantidade de vacinas aplicadas contra Covid-19 - Água Nova/RN (3,2 mil Hab.)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

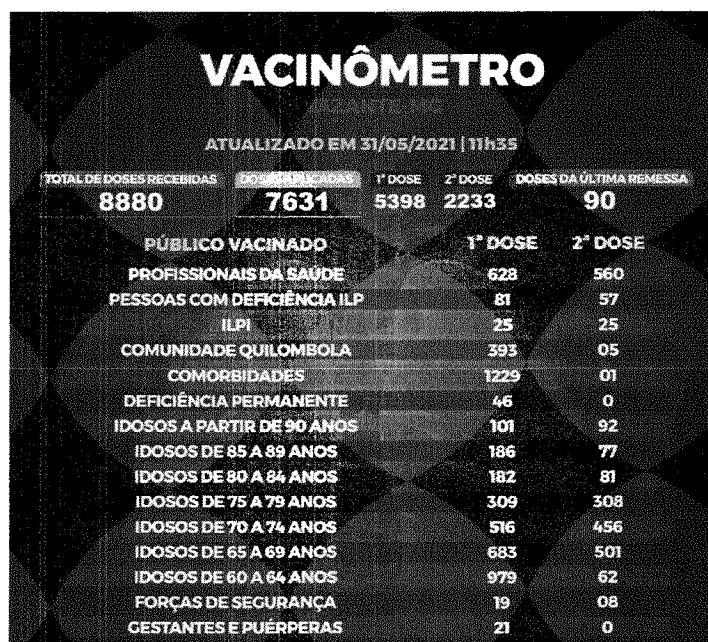
Estado de São Paulo

Atualizado em: 16.06.2021.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 CAMPO MAGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Figura 4: Divulgação da quantidade de vacinas aplicadas contra Covid-19 - Campo Magro/PR (29,7 mil hab.)



PREFEITURA DE VAZANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 5: Divulgação da quantidade de vacinas aplicadas contra Covid-19 – Vazante/MG (20,6 mil Hab.)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Esse PL ainda se justifica por assegurar maiores informações para a população em geral sobre a vacinação contra a Covid-19, dada a dificuldade de acesso às informações sobre essa temática no Município de Ribeirão Preto. Haja vista o veto n.16/2021 do Prefeito ao PL 02/2021 (Dispõe sobre a divulgação da lista de pessoas vacinadas contra a COVID-19 pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá outras providências). Além da negativa dada pela Prefeitura frente ao pedido da Cidade ON, por meio da Lei de Acesso à Informação, para acessar a lista de vacinados do município (Matéria de 04/07/2021).

Ante ao exposto e tentando encontrar um caminho para compreender melhor a dinâmica da vacinação no município de Ribeirão Preto, requer a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões 05 de julho de 2021.


ZERBINATO
VEREADOR – PSB